Indicação Nº 41 /2023

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. *Sâmara Mara Aparecida e Silva*
samaradiretora@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

Estas Vereadoras subscritoras, com assento nesta Casa Legislativa, amparada no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem perante a Secretaria de Meio Ambiente as seguintes indicações:

- Que os proprietários dos lotes da Av. Dr. Manoel Alves Pereira e Rua José Barbosa, ambos localizados no Bairro Santa Ângela, sejam notificados com o escopo de procederem a limpeza dos respectivos lotes.

- Limpeza das calçadas na Rua Washington Luiz, em toda a sua extensão.

JUSTIFICAVA:

As vereadoras destacam a falta de manutenção, acúmulo de entulho e mato alto, estes lotes encontram-se servindo de abrigo para animais peçonhentos e roedores, e consequentemente estão invadindo as residências vizinhas trazendo desconforto para a comunidade.

Ressalta-se que para manter o bem-estar dos munícipes residentes, solicita-se que o secretário tome as devidas providências, quanto a autuação para a limpeza dos terrenos com mato alto e acúmulo de entulho, localizados no Bairro Santa Ângela garantindo a população em geral segurança, apoio institucional. Caso a municipalidade não resolva per si, solicita-se que, ao menos, faça a notificação dos proprietários que estes providenciem as medidas necessárias.

O meio-ambiente equilibrado e saudável é um direito de todos os bondespachenses, conforme assevera o artigo 141 da Lei Orgânica municipal:

> ***Art. 141*** *Tendo todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, o Poder Público e a coletividade o defenderão e preservarão para as gerações presentes e futuras.*
>
> *§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:*
> ...
> *III - prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental;*
> *§ 2º O ato lesivo ao meio ambiente sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à*

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 3521-2280 – www.bomdespacho.mg.leg.br – parevereadora@camarabd.mg.gov.br

interdição temporária ou definitiva das atividades, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais, bem como da obrigação de reparar o dano ***causado.***

Tal solicitação faz-se necessária, tendo em vista aos grandes infortúnios dos moradores locais.

Bom Despacho/MG, 12 de abril de 2023.

Paré	Sâmara Diretora	Sildete Assistente Social
Aparecida Adriana Lúcio	*Sâmara Mara Ap. e Silva*	*Sildete Ap. de Souza Silva*
Vereadora	Vereadora Presidente	Vereadora

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 3521-2280 – www.bomdespacho.mg.leg.br – parevereadora@camarabd.mg.gov.br